

EDITAL nº 09/2023 – PROPPG-IFPA/FAPESPA EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – GRADUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG), torna público o presente Edital e convida os pesquisadores do IFPA a apresentarem propostas de projetos de pesquisa em ciência, tecnologia e inovação, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica na modalidade PIBIC – Gr (**INICIAÇÃO CIENTÍFICA – GRADUAÇÃO**).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital dispõe do fomento de bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, na modalidade PIBIC-Gr (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Graduação), financiadas pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), de acordo como a Chamada n. 002/2023/FAPESPA, destinada a apoiar e incentivar a produção acadêmica e inovação tecnológica no IFPA em atividades de Iniciação Científica de estudantes de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) e em atendimento ao objetivo estratégico PI8 para a promoção de pesquisa científica e tecnológica com vistas ao número de bolsas nos programas institucionais de iniciação científica, tecnológica e inovação em convênio com o CNPq/CAPES/FAPESPA (PDI 2019-2023).

1.2. Esta ação está em consonância com Resolução n. 102/2020-CONSUP/IFPA, que regulamenta a atividade de pesquisa do IFPA, a Resolução n. 487/2017-CONSUP/IFPA, que regulamenta a política de Iniciação Científica e o Parecer n. 00023/2020/PF/IFPA/PFIFPARÁ/PGF/AGU.

2. OBJETIVOS

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica na modalidade Graduação (PIBIC- Gr) tem por objetivo:

2.1.1. Estimular os jovens dos cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico, tecnológico e processos de inovação.

2.1.2. Apoiar a política de iniciação científica desenvolvida nos cursos de graduação por meio da concessão de auxílio financeiro em pesquisa de iniciação científica, tecnológica e inovação.

2.1.3. Fortalecer as atividades de investigação científica, o desenvolvimento científico e a inovação tecnológica em pesquisas realizadas na graduação.

3. DAS BOLSAS

3.1. A vigência das bolsas é de 12 (doze) meses com período entre setembro de 2023 a agosto de 2024.

3.2. Para efeito de submissão e avaliação das propostas este programa será destinado à categoria de bolsa PIBIC-Gr.

3.3. Os valores das bolsas estão definidos na tabela abaixo, de acordo com a Portaria FAPESPA nº141/2022 de 31 de maio de 2022, complementada pela Portaria FAPESPA nº32/2023, de 29 de março de 2023:

CATEGORIA	DESTINAÇÃO	VALOR/MÊS	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
PIBIC-Gr	Alunos(as) dos cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo).	R\$ 700,00	97	09/2023 a 08/2024

3.4. Cada proponente poderá submeter apenas 02 (dois) projetos de pesquisa para a avaliação, em atendimento a este edital.

3.5. O(A) orientador(a) é corresponsável junto ao IFPA/FAPESPA pelos valores recebidos pelo orientando.

3.6. As bolsas serão oriundas de recurso aprovado pelo IFPA junto a FAPESPA no valor global de R\$ 814.800,00 (oitocentos e quatorze mil e oitocentos reais) e serão pagas diretamente pela fundação na conta dos bolsistas, dessa forma, o gerenciamento financeiro será diretamente realizado pela FAPESPA não havendo repasse de recurso financeiro ao IFPA.

4. DOS REQUISITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. O(A) pesquisador(a) orientador(a) deve preencher os seguintes requisitos:

- Ser servidor do quadro do IFPA;
- Possuir Currículo Lattes/CNPq atualizado há pelo menos seis meses em relação à data de publicação do edital;
- Ser membro de um Grupo de Pesquisa aprovado no SIGAA e certificado no DGP/CNPq, com o relatório de atividades de 2022 entregue à Coordenação de Pesquisa da PROPPG;
- Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de pesquisa em ciência, tecnologia e inovação;
- Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;

- f) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas da PROPPG.

4.2. São deveres do pesquisador(a)/orientador(a):

- a) Dispor da infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação das propostas;
- b) Selecionar e indicar o bolsista, regularmente matriculado no IFPA, para recebimento da bolsa através da submissão no SIGAA;
- c) Selecionar e indicar o discente e o pesquisador colaborador, cadastrado na Plataforma Lattes, caso seja do seu interesse, para ser voluntário no projeto;
- d) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico de inovação, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, assim como a divulgação dos resultados em congressos, seminários e eventos;
- e) Entregar relatórios parcial e final do projeto de pesquisa conforme cronograma deste edital;
- f) Estimular o bolsista a apresentar os resultados parciais ou finais em congressos, seminários e outros eventos científicos, assim como publicações indexadas;
- g) Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica;
- h) Auxiliar o bolsista na confecção do resumo e apresentação em seminário, encontro ou congresso de iniciação científica, tecnológica e inovação;
- i) Constar em apresentações (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos expandidos, livros) agradecimentos ao IFPA e FAPESPA pela concessão da bolsa quando estes forem resultados do PIBIC-Gr;
- j) Informar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA a possibilidade de depósito de pedido de patente;
- k) Informar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA via *e-mail*, coord.pesquisa.proppg@ifpa.edu.br, no prazo **máximo de cinco dias úteis**, sobre cancelamento da bolsa e/ou substituição de bolsistas, justificando o motivo da solicitação;
- l) Demais obrigações constantes no termo de outorga da bolsa, especialmente na cláusula sexta, conforme minuta disponível no link <https://shre.ink/9at8>

4.3. São vedados ao pesquisador(a)/orientador(a):

- a) Inserir outro(a) pesquisador(a) após aprovação do projeto;
- b) Realizar orientação de aluno(a) que não seja do seu *campus* de lotação, sem autorização da PROPPG.

5. DOS REQUISITOS E DEVERES DO BOLSISTA

5.1. O bolsista deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA em cursos de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo);
- b) Não estar cursando o último semestre do curso na data de início do desenvolvimento da pesquisa;
- c) Não receber outra modalidade de bolsa (programas da FAPESPA, do CNPq ou do IFPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico, exceto aluno(a) beneficiado pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria n. 389/2014 – MEC, art. 6º);
- d) Passar a integrar o mesmo Grupo de Pesquisa do(a) pesquisador(a) orientador(a) do projeto de pesquisa assim que iniciar a execução do projeto;
- e) Ter Currículo *Lattes* cadastrado e atualizado.

5.2. São deveres do bolsista:

- a) Apresentar bom desempenho acadêmico expressado no histórico escolar;
- b) Apresentar a sua produção científica em seminário, encontro ou congresso de iniciação científica, tecnológica e inovação;
- c) Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados à sua condição de **“Bolsista do IFPA/FAPESPA”**;
- d) Providenciar abertura de conta corrente para recebimento da bolsa de acordo com as orientações que forem repassadas pela FAPESPA;
- e) Devolver ao IFPA/FAPESPA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- f) Demais obrigações constantes no termo de outorga da bolsa, especialmente na cláusula quinta, conforme minuta disponível no link <https://shre.ink/9at8>

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O(A) pesquisador(a) orientador(a) solicitante deverá cadastrar o projeto de pesquisa no SIGAA referente ao Edital nº 09/2023, conforme orienta o Manual II – Submissão de Projetos de Pesquisa, da PROPPG. No momento da submissão deverá ser enviado o seguinte documento:

- a) Histórico escolar atualizado, extraído do SIGAA pelo aluno, para cálculo de Média de Conclusão (MC) de disciplinas, de acordo com a Resolução 944/2023/IFPA.

6.2. O Histórico escolar do aluno deverá ser anexado em PDF na última etapa de submissão do projeto no SIGAA, na opção “Arquivos do projeto”.

6.3. A falta do histórico escolar não computará a Média de Conclusão (MC) na nota final desta seleção.

6.4. Cada pesquisador(a) orientador(a) poderá submeter até DUAS propostas neste Edital.

6.5. Cada pesquisador(a) orientador(a) deverá indicar apenas um(a) aluno(a) bolsista por projeto com

carga horária de 20 horas semanais, e, caso for do interesse, poderá indicar apenas um(a) aluno(a) voluntário(a) com carga horária de 10 horas semanais.

- 6.6.** O aluno(a) voluntário deve estar regularmente matriculado e frequentando o curso do IFPA, com bom desempenho e aproveitamento acadêmico. Este(a) não será beneficiado(a) com bolsa, mas poderá solicitar certificado de aluno(a) voluntário(a) ao final do projeto.
- 6.7.** A substituição ou inclusão de voluntário(a) só poderá ocorrer até o prazo estipulado pela PROPPG para a entrega do relatório parcial.
- 6.8.** A PROPPG não se responsabiliza por problemas técnicos e congestionamento do sistema durante o envio da proposta.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	24/07/2023
Prazo de Impugnação do Edital	25/07/2023
Apresentação das Propostas	26/07/2023 a 22/08/2023
Resultado de Homologação das Propostas	24/08/2023
Período para interposição de recursos	25/08/2023
Resultado dos Recursos contra homologação das propostas	29/08/2023
Resultado Preliminar de avaliação das propostas	14/09/2023
Recursos contra a avaliação das propostas	15/09/2023
Resultado dos Recursos contra a avaliação das propostas	18/09/2023
Resultado Final de Avaliação das propostas	18/09/2023
Entrega de Relatório Parcial	Até 15/03/2024
Entrega de Relatório Final	Até 30/09/2024

7.1. A entrega dos relatórios parcial e final do projeto é de obrigação do(a) pesquisador(a) orientador(a), para fins de acompanhamento e avaliação do PIBIC-Gr pela PROPPG e prestação de contas junto à FAPESPA.

8. DA INADIMPLÊNCIA

8.1. O(a) pesquisador(a) orientador(a) e o aluno(a) bolsista ficarão em situação de inadimplência quando:

- Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do programa elencadas nos itens 4.2. e 5.2.;
- Abandonar a pesquisa em desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento da bolsa;

c) No caso do aluno(a) bolsista não solicitar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA seu afastamento do projeto em caso de conclusão ou desligamento do curso ou situações semelhantes que se enquadre em perda de vínculo do Aluno(a) bolsista com o IFPA/FAPESPA;

8.2. A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa do IFPA/FAPESPA.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas será realizada pela Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA, com auxílio de consultores internos e externos (*ad hoc*).

9.2. Os critérios avaliados relacionados ao Projeto de Pesquisa estão descritos no Anexo I.

9.3. A pontuação final será o somatório da Avaliação do Projeto de Pesquisa (60 pontos) e a MC - Média de Conclusão constante no histórico do aluno bolsista, que terá peso 4, totalizando o máximo 100 pontos de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação final} = \text{Nota do projeto} + (\text{MC} \times 4)$$

9.4. Quando o aluno estiver no primeiro semestre e ainda não constar MC no histórico, será atribuída média de conclusão = 7,00 que é a média mínima para aprovação no IFPA.

9.5. Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate (na seguinte ordem): (i) maior MC; e, (ii) maior pontuação obtida na avaliação do projeto de pesquisa.

9.6. Os recursos são instrumentos para justificar e ratificar a documentação enviada pelos proponentes e não para envio de documentações novas, sendo proibido o envio de documentos posteriormente à submissão dos projetos.

9.7. A PROPPG irá realizar a distribuição das bolsas conforme a pontuação da classificação final de cada proposta, em ordem decrescente.

9.8. Ao final da distribuição de bolsas a que se refere o subitem anterior, cada campus que submeter propostas terá a aprovação de no mínimo 02 bolsas.

9.9. Caso a demanda de projetos aprovados seja menor que o número de bolsas disponíveis, será feita a alocação de bolsas ao aluno voluntário, caso existam e preencham os requisitos para serem bolsistas do presente edital, na ordem de classificação dos projetos.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. Deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final, conforme cronograma deste edital, para avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) bolsista e para prestação de contas junto à FADESP.

10.2. Ao final da vigência da bolsa, o bolsista deverá apresentar os resultados do seu trabalho no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (SICTI) do IFPA, para avaliação pública de

desempenho, na forma de painéis ou comunicação oral, de acordo com deliberação da Coordenação de Pesquisa da PROPPG.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse deste IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. As bolsas de Iniciação Científica, exclusivamente as com duração de 12 (doze) meses, poderão ser prorrogadas por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário da bolsista em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da respectiva bolsa, conforme chamada 002/2023/FAPESPA.

11.3. O afastamento temporário deverá ser formalmente comunicado à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA via *e-mail*, coord.pesquisa.proppg@ifpa.edu.br, e a comunicação deverá estar acompanhada da confirmação da coordenação do curso de graduação em que está matriculado o bolsista.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A concessão do apoio poderá ser cancelada pela PROPPG por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.2. Os projetos aprovados terão os bolsistas cadastrados pela coordenação de pesquisa da PROPPG e informado à FAPESPA.

12.3. A PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

12.4. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através dos *e-mails* editais.proppg@ifpa.edu.br e coord.pesquisa.proppg@ifpa.edu.br ou pelo site da PROPPG www.proppg.ifpa.edu.br.

Belém, 24 de julho de 2023.

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Port. n.2265/2023/GAB/REI/IFPA

ANEXO I – EDITAL n° 09/2023 – PROPPG-IFPA/FAPESPA

CRITÉRIOS AVALIADOS RELACIONADOS AO PROJETO DE PESQUISA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação (apresentação; redação).	4,0		10,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	4,0			
Referencial bibliográfico adequado e atualizado.	2,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Problemática e justificativa adequadas.	4,0		28,0	
Coerência entre título, objetivos e resultados esperados.	4,0			
Metodologia clara, atual e adequada.	4,0			
Originalidade e relevância, impacto ou inovação do projeto.	4,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa.	4,0			
A proposta possui mérito científico?	4,0			
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, dentre outras.).	4,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	6,0		22,0	
Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica (as atividades são exequíveis por um aluno de graduação? São condizentes para um bolsista de Iniciação Científica?)	6,0			
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	5,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	5,0			
TOTAL DE PONTOS			60,0	

ANEXO II – EDITAL n° 09/2023 – PROPPG-IFPA/FAPESPA

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Encaminho à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG/IFPA) o recurso ao resultado preliminar da (*homologação das propostas/avaliação dos projetos/resultado final*) do Edital n. 09/2023/PROPPGIFPA/FAPESPA e peço deferimento.

DADOS GERAIS
Pesquisador/Orientador:
E-mail:
Campus
Projeto:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO

Declaro que as informações fornecidas neste recurso são de minha inteira responsabilidade e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do impetrante